



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTECENTRO DE CIÊNCIAS  
HUMANAS, LETRAS E ARTESPROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS  
DA LINGUAGEM

**PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM  
ESTUDOS DA LINGUAGEM – TURMA 2024.1**  
**EDITAL PPgEL Nº 002/2023**

*\_Retificado em 11.12.23 (26.09; 17.10; 30.11)\_*

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPgEL) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução nº 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o presente edital para processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado em Estudos da Linguagem, para o semestre acadêmico de 2024.1.

## **1. DO CURSO DE DOUTORADO**

**1.1** O curso de Doutorado tem por objetivo: (i) formar docentes e pesquisadores na área dos Estudos da Linguagem para atuar nos diversos níveis do ensino superior e possibilitar a participação em todas as formas possíveis de projetos de pesquisa institucionais e (ii) desenvolver pesquisas relacionadas às linhas de investigação do Programa, tomando como ponto de partida o conhecimento acumulado prioritariamente em Linguística Teórica e Descritiva, em Linguística Aplicada e em Literatura Comparada, de modo a contribuir para a reflexão sobre os estudos da linguagem no contexto acadêmico.

## **2. DA FINALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** O Processo de Seleção para o nível de Doutorado, no âmbito do PPgEL, tem por objetivo selecionar candidatos(as) que melhor atendam à proposta acadêmica do Programa e de suas Linhas de Pesquisa.

**2.2** As linhas de pesquisa/Áreas de Concentração do PPgEL estão descritas no site do PPgEL (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgel>) e aqueles para as quais são ofertadas vagas neste edital constam no Anexo 01.

## **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**3.1** O Processo Seletivo será conduzido por Comissões de Seleção e por membros do corpo docente do Programa nomeados como Consultores *Ad hoc* e que atuarão na etapa de avaliação do projeto. Ambos, Comissão de Seleção e Consultores *Ad hoc*, serão designados pelo Colegiado, nomeados em Portaria da Coordenação do PPgEL, que serão publicadas em portaria no Boletim de Serviços.

**3.2** Os membros das Comissões de Seleção atuarão de acordo com cada área de concentração, quando couber em etapa específica. Os(As) candidatos(as) que concorrerem em uma mesma área serão avaliados(as) pelos mesmos membros da Comissão de Seleção.

**3.3** Também será designada pelo Colegiado e pela Coordenação do Programa uma Comissão de Tradução Libras-Português-Libras, constituída por, no mínimo, 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, e a Comissão de homologação de inscrição, constituída por 03 (três) membros titulares.

**3.4** A Coordenação do PPgEL poderá nomear outros membros do Programa para compor a Comissão de Seleção, em caso de impedimento legal do membro efetivo e do respectivo suplente, para participar como examinador do processo seletivo.

#### **4. DAS VAGAS**

**4.1** Serão ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem um total de 35 (trinta e cinco) vagas distribuídas conforme segue:

4.1.1 24 (vinte e quatro) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.

4.1.2 04 (quatro) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPI), da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução nº 017/2023 – CONSEPE, conforme designado pelo Colegiado em reunião do dia 21/08/2023.

**4.5** 04 (quatro) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência (PCD) nos termos da lei, segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e na Resolução nº 017/2023 – CONSEPE.

**4.6** Adicionalmente, 03 (três) vagas complementares serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

**4.7** Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI) ou condição de pessoa com deficiência (PCD).

**4.8** Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPI, PCD ou das vagas PQI ofertadas, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

**4.9** As vagas serão distribuídas por modalidade de vagas ofertadas entre os docentes que ofertam vagas por este edital (Anexo 1), observando-se a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as).

**4.10** O PPgEL não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

#### **5. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**5.1** Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem serão definidos(as) como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 02 – Política de Ações

Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 7.1.

**5.2** No ato da solicitação de inscrição para a seleção, diretamente no SIGAA, a opção de concorrer às vagas desta política será uma etapa oferecida a todos(as) os(as) candidatos(as), através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de solicitação de inscrição: “*Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? ( ) Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; ( ) Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; ( ) Sim, na modalidade pessoas com deficiência – PCD nos termos da lei; ( ) Não.*”

**5.3** As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) optante, devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

**5.4** Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção.

**5.5** Ao término do processo seletivo, as 30 (trinta) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um(a) optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(ela) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas ou vagas de capacitação interna de servidores efetivos. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas e no programa de capacitação interna de servidores.

## **6. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**6.1** Para o curso de Doutorado, poderão efetuar solicitação de inscrição portadores de diploma de Mestrado.

6.1.1 Para solicitar inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, poderá, em substituição a este documento, anexar a certidão de defesa de dissertação ou declaração da instituição a que o(a) candidato(a) está vinculado(a), conforme o calendário presente no item 8 deste Edital.

6.1.2 Em caso de aprovação, o(a) concluinte de Mestrado deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula junto ao PPgEL, cópia autenticada do diploma ou certificado/certidão de conclusão do curso de Mestrado. O não cumprimento dessa exigência, no ato da matrícula, implica a perda da vaga para a qual o(a) candidato(a) tiver sido aprovado(a).

6.1.3 Os diplomas de Mestrado obtidos fora do Brasil deverão ter o reconhecimento de uma instituição brasileira de ensino superior, devidamente reconhecida pelo MEC. O não cumprimento dessa exigência, no ato da matrícula junto ao Programa, implica a perda da vaga para a qual o(a) candidato(a) tiver sido aprovado(a).

**6.2** Os(a) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br/pt-br) no endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser

direcionado ao SIGAA.

**6.3** Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=)), encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo gov.br’. Assim que acessar o gov.br, o(a) candidato(a) que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

**6.4** Se não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição. As instruções no “MANUAL PARA ACESSO DE PROCESSO SELETIVO NO SIGAA PELO gov.br” estão disponíveis na área do candidato e na página do Programa.

**6.5** As solicitações de inscrição para o Processo Seletivo 2024 do PPgEL deverão ser feitas nos termos do item 5.2 das 0h00 do dia 10/09/2023 às 23h59 do dia **02/10/2023**.

**6.6** Documentos necessários para solicitar inscrição, que devem obrigatoriamente ser apresentados por todos(as) os(as) candidatos(as) em formato PDF (com tamanho máximo de 5MB), no período especificado no item 6.5:

- a) **Cópia do Diploma ou Declaração de vínculo ao curso de Mestrado;**
- b) Cópia da carteira de identidade (RG), frente e verso, e do CPF, ou CNH para brasileiros. Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- c) Cópia do Histórico Escolar do Mestrado;
- d) Projeto de Pesquisa em formato PDF, sem qualquer informação que permita identificar o(a) candidato(a), contendo as informações dispostas no Anexo 07;
- e) Cópia de currículo profissional e acadêmico em que constem os itens listados no Anexo 08 (a título de currículo profissional e acadêmico, poderá ser apresentada uma cópia em PDF do Currículo Lattes);
- f) Documentos comprobatórios dos itens listados no currículo profissional e acadêmico, todos organizados em **um único arquivo** PDF, preferencialmente na ordem constante da Tabela de Pontuação para Análise de Currículo (Anexo 08). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.

**6.7.** Todos(as) os(as) candidatos(as) devem preferencialmente indicar um(a) pretenso(a) orientador(a) no ato da solicitação de inscrição.

**6.8** Os(As) candidatos(as) que concorrem a vagas de ações afirmativas deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos, também em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) (Anexo 03 deste edital);
- b) Vídeo seguindo o disposto no Anexo 04 deste Edital, a ser encaminhado para a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) negros(as)

ou pardos(as);

c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (anexo 05 deste edital), reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e por duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena, conforme Art. 4º da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.;

d) Para pessoas com deficiência (PCD): Requerimento de Atendimento Especial (Anexo 06), acompanhado de laudo médico (em documento único em formato PDF) emitido por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 –CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, com a descrição de necessidade específica para realizar o processo seletivo, apontando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

**6.9** Candidatos(as) surdos(as) que necessitarem de auxílio/acompanhamento de intérpretes da Comissão de Tradução Libras-Português-Libras deverão indicar essa necessidade no ato da solicitação de inscrição, assinalando a opção “Sim” da pergunta “*O(A) candidato(a) necessita de acompanhamento/auxílio da Comissão de Tradução Libras-Português-Libras?*”. Pedidos feitos por outros meios ou fora do período de solicitação de inscrições não serão considerados.

**6.10** O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

**6.11** A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 06 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.11.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

**6.10** Os(As) candidatos(as) que queiram concorrer às vagas destinadas para capacitação interna de servidores efetivos da UFRN, no ato da solicitação de inscrição, deverão apresentar documento PDF em que conste declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP da UFRN.

**6.11** Documentos listados nos itens 6.6 (subitens a a f), 6.8 (subitens a a e) devem ser anexados ao formulário do subitem 6.2, e serão analisados pela Comissão de Inscrição.

**6.12** O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

**6.13** Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

**6.14** O(A) candidato(a) poderá visualizar o resumo de sua solicitação de Inscrição do Processo Seletivo, conforme o passo a passo:

- a) [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S) ;
- b) Ir no campo: Pós graduação > Stricto sensu;
- c) Área do Candidato - Processo seletivo;
- d) Clicar em Buscar;
- e) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;
- f) Ao clicar em “visualizar questionário”, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

**6.15** Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

**7.1** O processo Seletivo para o nível de Doutorado constitui-se de 6 (seis) etapas: **Primeira Etapa**: Homologação das Inscrições solicitadas; **Segunda Etapa**: Análise do projeto de pesquisa; **Terceira Etapa**: Defesa do projeto de pesquisa; **Quarta Etapa**: Análise do currículo profissional e acadêmico; **Quinta Etapa**: Heteroidentificação (para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as)); e **Sexta Etapa**: Resultado Final.

**7.1.1** Etapa 1: **Homologação das inscrições solicitadas**, de caráter eliminatório. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

**7.1.2** Etapa 2: **Análise do projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório e sem presença do(a) candidato(a). Não pode haver identificação nominal do proponente em nenhuma parte do projeto de pesquisa apresentado, caso contrário o(a) candidato(a) proponente será eliminado(a). A nota atribuída nessa etapa terá peso 0,4 (zero vírgula quatro) na atribuição da Nota Final do Concurso (NFC). Os projetos de pesquisa serão analisados tendo por base os seguintes termos:

a) Os projetos de pesquisa serão analisados e avaliados:

(i) pelas Comissões de Seleção de cada área de concentração, compostas por 03 (três) membros examinadores cada, a quem caberá atribuir nota numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, tomado por base os seguintes aspectos: (i) delimitação/recorte e apresentação clara do objeto de estudo; (ii) problematização e/ou justificativa para o empreendimento do trabalho; (iii) objetivos claramente definidos; (iv) metodologia e referencial teórico devidamente caracterizados e compatíveis com objeto e objetivos de pesquisa; (v) cronograma de trabalho exequível no tempo regular de duração do curso; (vi) bibliografia pertinente e atualizada.

(ii) por um consultor *ad hoc* especialista no tema/objeto de investigação, tomado por base: (i) a relevância do tema para a área de pesquisa pretendida pelo candidato; (ii) apertinência quanto às especificidades das pesquisas desenvolvidas pelos professores- orientadores em suas áreas de atuação; (iii) o conhecimento do estado da arte; (iv) a consistência teórica; (v) a pertinência da bibliografia.

b) Os projetos de pesquisa deverão ser redigidos em língua portuguesa, atendendo à norma culta escrita por todos(as) os(as) candidatos(as). O projeto de pesquisa deve ser elaborado conforme orientações do Anexo 07 deste edital, considerando-se a área de concentração e a linha de pesquisa para as quais o(a) candidato(a) submeterá o projeto.

c) A etapa de análise do projeto de pesquisa é eliminatória e a nota final resulta da média aritmética das três notas atribuídas (a nota de cada um dos três membros da Comissão de Seleção). Será aprovado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver a média da nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

d) Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que se identificar nominalmente em qualquer parte do projeto.

e) O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente indicar, na capa do projeto, a área de concentração e linha de pesquisa a que pretende concorrer, sob pena de desclassificação caso não o faça.

f) Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não obedecer ao limite de páginas previsto no Anexo 07 deste edital.

g) Todos os projetos que concorrem em uma mesma área serão avaliados por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da avaliação, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.

**7.1.3 Etapa 3: Defesa do projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório e com presença do(a) candidato(a). A nota atribuída nessa etapa terá peso 0,4 (zero vírgula quatro) na atribuição da Nota Final do Concurso. A defesa do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, ocorrerá nos seguintes termos:

a) A defesa do projeto se dará por meio remoto, via plataforma digital *Google Meet*. Os(As) candidatos(as) serão informados da agenda de arguições e do *link* para esta etapa no dia 16 de novembro de 2023 através de notícia inserida na área do(a) candidato(a) pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)) contendo apenas o

número de inscrição do(a) candidato(a), a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o(a) candidato(a) será aceito(a) em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

b) Cada candidato(a) deve solicitar permissão no link até o horário marcado. O(A) candidato(a) que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado(a). Se houver problemas de acesso por parte do(a) candidato(a), este(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

c) O cronograma das defesas atende ao calendário disposto no item 7.

d) A avaliação da defesa do projeto caberá às Comissões de Seleção, composta por 03 (três) membros examinadores de cada área de concentração, que atribuirão, cada um, nota numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. As notas serão atribuídas a partir da análise e discussão do projeto de pesquisa defendido pelo(a) candidato(a), levando em consideração seu domínio quanto a: (i) delimitação/recorte e apresentação clara do objeto de estudo; (ii) problematização e/ou justificativa para o empreendimento do trabalho; (iii) objetivos propostos; (iv) metodologia e referencial teórico; (v) exequibilidade do cronograma de trabalho de acordo com a duração do curso; (vi) pertinência e atualização da bibliografia; (vii) pertinência, relevância e adequação do Projeto à Linha de Pesquisa pretendida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

e) Na etapa de arguição, o(a) candidato(a) terá até 5 minutos para expor seu projeto. Na sequência, a banca terá até 30 minutos para arguição do(a) candidato(a).

f) No caso de candidato(a) surdo(a), a defesa do projeto contará com o acompanhamento/auxílio de intérprete da Comissão de Tradução Libras-Português-Libras.

g) A etapa de defesa do projeto de pesquisa é eliminatória, e a nota final resulta da média aritmética das três notas atribuídas. Será aprovado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver a média da nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

h) Todos(as) os(as) candidatos(as) que concorrem em uma mesma área serão arguidos(as) por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do(a) candidato(a), será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.

**7.1.4 Etapa 4: Análise de currículo profissional e acadêmico**, de caráter classificatório. A nota atribuída nessa etapa terá peso 0,2 (zero vírgula dois) na atribuição da NFC. Esta etapa ocorrerá nos seguintes termos:

a) A essa etapa serão submetidos(as) apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores.

b) Será atribuída pontuação específica a cada produção do(a) candidato(a) constante do currículo profissional e acadêmico e devidamente comprovada, conforme tabela constante do Anexo 08 deste Edital.

c) A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), tomando como referência para a nota máxima a maior pontuação atingida pelo(a) candidato(a) de nível de Doutorado. As demais notas serão calculadas proporcionalmente à nota do(a) candidato(a)

que tiver maior pontuação

7.1.5 Etapa 5: **Banca de heteroidentificação**. Esta etapa será remota e destinada aos candidatos optantes negros (pretos e/ou pardos) que foram aprovados até o final da etapa 4, conforme o disposto a seguir:

(a) O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 1085/2022 - Reitoria em 15 de julho de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

(b) O procedimento obedecerá ao disposto no Anexo 04 deste edital, por meio de análise de vídeo enviado pelos(a) candidatos(as) no momento da solicitação de inscrição.

7.1.6 Etapa 6: **Resultado Final**. Divulgação do resultado com a nota final classificatória de cada candidato(a). A Comissão de Seleção atribuirá a Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a fórmula seguinte, em que “PP” corresponde à nota atribuída ao Projeto de Pesquisa; “DPP”, à nota da Defesa do Projeto de Pesquisa; e AC, à nota da Análise de Currículo:

$$\text{NFC} = 0,4 \times \text{PP} + 0,4 \times \text{DPP} + 0,2 \times \text{AC}$$

7.2 Os(As) candidatos(as) terão como resultado final a indicação “aprovado(a) e classificado(a)” ou “aprovado(a) e não classificado(a)”, seguida da respectiva nota final, respeitando-se, no máximo, o número de vagas ofertadas pelo PPgEL, em consonância com a disponibilidade de vagas por área de concentração.

7.3 Em caso de empate da NFC, terá preferência, em ordem de prioridade, o(a) candidato(a) com

- a) maior nota no Projeto de Pesquisa;
- b) maior nota na Defesa do Projeto de Pesquisa;
- c) maior nota na Análise de Currículo;
- d) maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

## 8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo 2024 para o PPgEL obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA(S)
Período de solicitação de inscrições	10/09 a 02/10/2023
Etapa 1: <b>Divulgação do resultado da homologação de inscrições solicitadas</b>	10/10/2023
Prazo recursal da Etapa 1	11/10/2023
Resposta de recurso interposto à Etapa 1	16/10/2023
Etapa 2: <b>Resultado da avaliação dos projetos</b>	13/11/2023
Prazo recursal da Etapa 2	14/11/2023

Resposta de recurso interposto à Etapa 2	17/11/2023
<b>Etapa 3: Defesa de projeto</b>	20/11 a 1/12/2023
Resultado da Etapa 3	06/12/2023
Prazo recursal da Etapa 3	07/12/2023
Resposta de recurso interposto à Etapa 3	11/12/2023
<b>Etapa 4: Resultado da análise de currículo profissional e acadêmico</b>	13/12/2023
Prazo recursal da Etapa 4	14/12/2023
Resposta de recurso interposto à Etapa 4	15/12/2023
<b>Etapa 5: Heteroidentificação de pessoas optantes</b>	
Resultado da Etapa 5	15/12/2023
Prazo recursal da Etapa 5	18/12/2023
Resposta de recurso interposto à Etapa 5	19/12/2023
<b>Etapa 6: Divulgação de Resultado Final da seleção</b>	20/12/2023
Prazo recursal da Etapa 6	21/12/2023
Resposta de recurso interposto à Etapa 6	22/12/2023
Prazo máximo para confirmação de interesse na vaga, em matrícula no curso.	22/01/2024

## 9. RESULTADOS E RECURSOS

**9.1** O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do(a) candidato(a) pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) e sua divulgação será informada por notícia

([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgel>).

**9.2** Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na anexo 07 de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

**9.3** Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

**9.4** Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

## 10. DA MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) JUNTO AO PPGEL

**10.1** Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão confirmar interesse na vaga junto ao PPgEL até às 18 horas do dia 22/01/2024 pelo e-mail [posletrasufrn@gmail.com](mailto:posletrasufrn@gmail.com), indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPgEL”.

**10.2** O(A) candidato(a) aprovado(a), ao manifestar interesse na vaga, deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada

- a) do diploma do curso de Mestrado ou certidão de defesa;
- b) do RG e do CPF ou da CNH;
- c) de comprovação de que o(a) candidato(a) se encontra em dia com as obrigações eleitorais e, quando pertinente, militares.

**10.3** O(A) candidato(a) que não confirmar interesse na data prevista no item 9.1 não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

**10.4** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que confirmarem interesse na vaga terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação, informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós Graduação.

**10.5** É obrigatório que o(a) candidato(a) aprovado(a) se matricule em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação e matrícula no PPgEL. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o(a) discente se inscreveu, no período imediato à aprovação.

**10.6** No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES;

**10.7** Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência, podendo ser convocados, caso haja vacância por prazo máximo de 15 dias após a matrícula.

**10.8** No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) assinarão declaração de existência ou não de vínculo empregatício para fins de análise da Comissão de Bolsas do Programa, quando da distribuição de cotas existentes.

**10.9** Não há garantia de atribuição de bolsas aos(as) aprovados(as). A atribuição de bolsa de estudo aos(as) aprovados(as) está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

**10.10** Não há garantia de que o(a) candidato(a) aprovado(a) seja orientado(a) pelo professor indicado no momento de solicitação de inscrição.

**10.11** Os(As) alunos(as) matriculados(as) poderão ter que adequar seu projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito do PPgEL considerando as especificidades do trabalho do orientador designado no momento da matrícula.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

**11.2** Em todas as etapas do processo seletivo, as datas podem sofrer alteração em função do número de candidatos(as) inscritos(as).

**11.3** O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

**11.4** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) durante todo o tempo em que ele(a) estiver participando do processo seletivo.

**11.5** Em caso de dúvidas, enviar e-mail para [posletrasufrn@gmail.com](mailto:posletrasufrn@gmail.com), com o assunto “Processo Seletivo Edital 002\_ Doutorado” .

**11.6** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Colegiado do PPgEL e encaminhados, se necessário, às instâncias superiores.

**Nedja Lima de Lucena  
Coordenadora do PPgEL**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM

**ANEXO 01 - EDITAL Nº 002/2023-PPgEL - PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA  
O CURSO DE DOUTORADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM – TURMA 2024.1**

Total de vagas ofertadas para Demanda Aberta de ampla Concorrência: 24 (vinte e quatro).

Total de vagas ofertadas para Ação Afirmativa PD: 4 (quatro).

Total de vagas ofertadas para Ação Afirmativa PPI: 4 (quatro).

Total de vagas ofertadas para Capacitação Institucional: 3 (três).

Quadro de professores que ofertarão vagas por este edital:

**1. Estudos em Literatura Comparada**

Literatura e Memória Cultural
KATIA AILY FRANCO DE CAMARGO
MAURO DUNDER
WIEBKE ROBEN DE ALENCAR XAVIER
Poéticas da Modernidade e da Pós-modernidade
EDUARDO ANIBAL PELLEJERO
ORISON MARDEN BANDEIRA DE MELO JUNIOR
SAMUEL ANDERSON DE OLIVEIRA LIMA

**2. Estudos em Linguística Aplicada**

Estudos de práticas discursivas
CELLINA RODRIGUES MUNIZ
MARIA DA PENHA CASADO ALVES
RENATA ARCHANJO
Letramentos e contemporaneidade
GLICIA MARILI AZEVEDO DE MEDEIROS TINOCO
IVONEIDE BEZERRA DE ARAÚJO SANTOS MARQUES

**3. Estudos em Linguística Teórica e Descritiva**

Discurso, Cognição e Interação
EDVALDO BALDUINO BISPO
MAHAYANA CRISTINA GODOY
PAULO HENRIQUE DUQUE
Estudos Linguísticos do Texto
CLEMILTON LOPES PINHEIRO
MARIA DAS GRACAS SOARES RODRIGUES
MARIA HOZANETE ALVES DE LIMA
SULEMI FABIANO CAMPOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM

**ANEXO 02 - EDITAL Nº 002/2023-PPgEL - PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA  
O CURSO DE DOUTORADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM – TURMA 2024.1**

**POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS  
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo 04 ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução N° 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE  
CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM

**ANEXO 03 - EDITAL N° 002/2023-PPgEL - PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O  
CURSO DE DOUTORADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM – TURMA 2024.1**

**DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL**

**DADOS PESSOAIS  
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-graduação em: \_\_\_\_\_ Edital N°: \_\_\_\_\_

Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo\_UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_  
CIDADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM

**ANEXO 04 - EDITAL Nº 002/2023-PPgEL - PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO  
PARA O CURSO DE DOUTORADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM – TURMA 2024.1**

**RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE  
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo \_da\_ UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo].

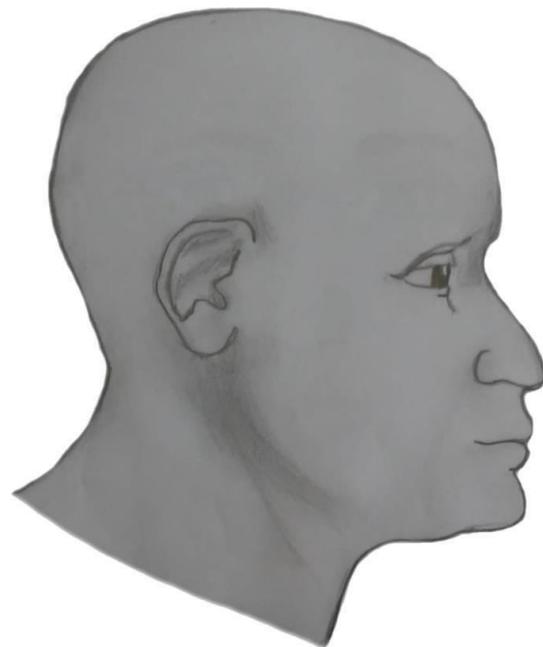
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



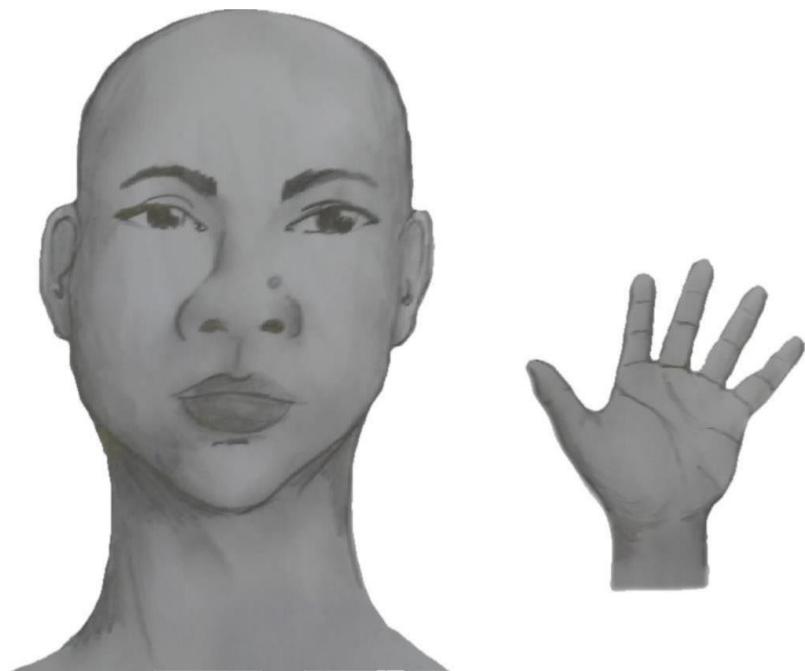
Perfil Direito



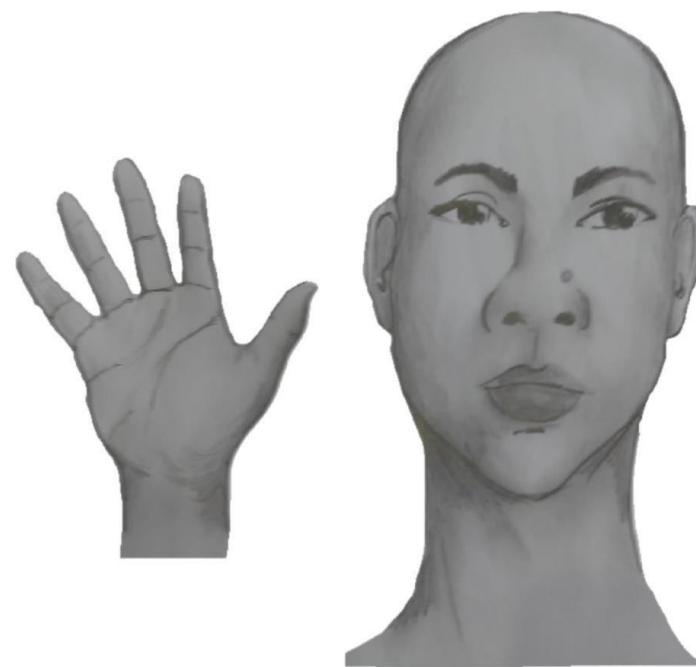
Perfil Esquerdo



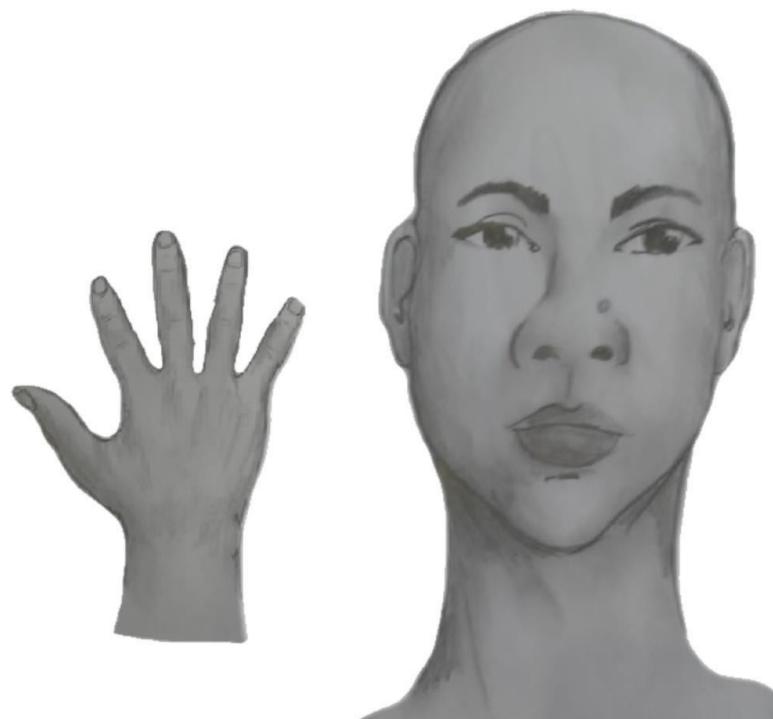
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo \_\_\_\_da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo].
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.**
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM

**ANEXO 05 - EDITAL Nº 01/2022-PPgEL – EDITAL Nº 01/2022-PPgEL – Processo Seletivo para Curso de Doutorado em Estudos da Linguagem**

**DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**

**DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ Edital N°: \_\_\_\_\_  
Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:  
 resido em Terra Indígena                                    resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
CIDADE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM

**ANEXO 06 - EDITAL N° 01/2022-PPgEL – Processo Seletivo para Curso de  
Doutorado em Estudos da Linguagem**

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

<b>Para uso da comissão de seleção</b>	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÉNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM

**ANEXO 07 - EDITAL Nº 01/2022-PPgEL – Processo Seletivo para Curso de  
Doutorado em Estudos da Linguagem**

O projeto de pesquisa deverá apresentar:

- a) objeto de investigação devidamente recortado/ delimitado/ definido;
- b) estado da arte que faça levantamento de investigações pretéritas;
- c) problematização e questões de pesquisa a serem perseguidas/ respondidas;
- d) justificativa, com explicitação da relevância da pesquisa a ser desenvolvida;
- e) objetivos gerais e específicos em consonância com as questões de pesquisa;
- f) metodologia adequada ao objeto de pesquisa, aos objetivos a serem alcançados e à perspectiva teórica adotada;
- g) referencial teórico que subsidiará o desenvolvimento da pesquisa;
- h) cronograma de execução;
- i) discussão preliminar do objeto de pesquisa (de dados, se for o caso);
- j) referências.

Observações:

- a) O projeto deve seguir as normas da ABNT quanto à formatação, citação e referências.
- b) Em termos estruturais, o projeto de pesquisa deverá contemplar elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, sumário), textuais (introdução, estado da arte, problematização, justificativa, objetivos, metodologia, referencial teórico, cronograma e, caso se aplique, discussão) e pós-textual básico (referências). Em termos de extensão, o projeto de Doutorado deverá ter entre 10 e 15 páginas, incluindo nesse limite todos os elementos citados neste item (b).
- c) O candidato deve indicar obrigatoriamente, na folha de rosto, a área de concentração e a linha de pesquisa, mas não deve informar o(a) pretenso(a) orientador(a), que será indicado(a) em formulário próprio no momento de solicitação da inscrição.
- d) O projeto poderá ser submetido à análise por softwares especializados em verificação de autoria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM

**ANEXO 08 - EDITAL Nº 01/2022-PPgEL – Processo Seletivo para Curso de  
Doutorado em Estudos da Linguagem**

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>AFERIÇÃO DE TÍTULOS</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>GRUPO I</b> – Títulos e formação acadêmica (apenas para candidatos a Doutorado)	
1 – Curso de Especialização	
1.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	10
1.2 – em área correlata ou na área pedagógica	05

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>GRUPO II</b> – Atividades de produção bibliográfica (publicadas nos anos de 2019 a 2023)	
1 – Publicação de livro técnico/acadêmico autoral com ISBN e conselho editorial	
1.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	50
1.2 – em área correlata	25
2 – Publicação de livro técnico/acadêmico autoral com ISBN sem conselho editorial	
2.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	30
2.2 – em área correlata	15
3 – Organização de livro técnico/acadêmico autoral com ISBN e conselho editorial	

3.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	13
3.2 – em área correlata	7
4 – Organização de livro técnico/acadêmico autoral com ISBN sem conselho editorial	
4.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	8
4.2 – em área correlata	4
5 – Capítulo publicado em livro técnico/acadêmico com ISBN e conselho editorial	
5.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	13
5.2 – em área correlata	7
6 – Capítulo publicado em livro técnico/acadêmico com ISBN sem conselho editorial	
6.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	8
6.2 – em área correlata	4
7 – Publicação de artigo científico em periódico com ISSN da área de Linguística & Literatura	
a) qualificado no estrato A1 ( <i>qualis</i> CAPES 2017-2020)	30
b) qualificado no estrato A2 ( <i>qualis</i> CAPES 2017-2020)	27
c) qualificação no estrato A3 ( <i>qualis</i> CAPES 2017-2020)	24
d) qualificação no estrato A4 ( <i>qualis</i> CAPES 2017-2020)	21
e) qualificado no estrato B1 ( <i>qualis</i> CAPES 2017-2020)	18
f) qualificado no estrato B2 ( <i>qualis</i> CAPES 2017-2020)	15
g) qualificado no estrato B3 ( <i>qualis</i> CAPES 2017-2020)	12
h) qualificado no estrato B4 ( <i>qualis</i> CAPES 2017-2020)	9
8. Publicação de artigo científico em periódico com ISSN em área correlata	
a) qualificado no estrato A1 ( <i>qualis</i> CAPES 2017-2020)	30
b) qualificado no estrato A2 ( <i>qualis</i> CAPES 2017-2020)	27
c) qualificação no estrato A3 ( <i>qualis</i> CAPES 2017-2020)	24
d) qualificação no estrato A4 ( <i>qualis</i> CAPES 2017-2020)	21
e) qualificado no estrato B1 ( <i>qualis</i> CAPES 2017-2020)	18
f) qualificado no estrato B2 ( <i>qualis</i> CAPES 2017-2020)	15
g) qualificado no estrato B3 ( <i>qualis</i> CAPES 2017-2020)	12
h) qualificado no estrato B4 ( <i>qualis</i> CAPES 2017-2020)	9
9 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso internacional	
9.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	8
9.2 – em área correlata	4
10 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso nacional	
10.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	6
10.2 – em área correlata	3
11 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso regional ou local	

11.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	4
11.2 – em área correlata	2
12 – Coordenação de Projetos de pesquisa concluídos com apoio externo	10
13– Desenvolvimento de plano de trabalho como bolsista de Iniciação Científica	
13.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	8 p/ plano OU 4 p/ semestre
13.2 – em área correlata	6 p/ plano OU 3 p/ semestre

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>GRUPO III – Atividades de docência – nos anos de 2019 a 2023</b>	
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	
1.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	3 por ano
1.2– em área correlata	2 por ano
2 – Exercício de monitoria em nível superior	
2.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	3 por ano
2.2 – em área correlata	2 por ano
3 - Realização de estágio de docência assistida, integrado a treinamento formativo para a docência, em estabelecimento de ensino superior, devidamente autorizado ou reconhecido.	
3.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	3 por ano
3.2 – em área correlata	2 por ano
4 – Exercício do magistério em nível superior, na UFRN, ou em outras instituições de ensino superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas	
4.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	5 por ano
4.2 – em área correlata	3 por ano
5 – Desenvolvimento de projeto/plano de trabalho no âmbito do PIBID, Instituto Ágora, bem como participação em residência pedagógica em outras IFES	
5.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	5 por plano
5.2 – em área correlata	3 por plano
<b>OBSERVAÇÃO: Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos para o Grupo III.</b>	